



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Diário Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 17 de julho de 2020 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 2 | Nº 132. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

DECRETO Nº: 035/2020 DE 17 DE JULHO DE 2020

"Dispões sobre ponto facultativo nas repartições públicas municipais em virtude do Dia do Evangélico e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI da lei orgânica municipal, e,

CONSIDERANDO o feriado municipal dia 21 de julho de 2020 – terça-feira, em virtude do Dia do Evangélico;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Pública Municipal no dia 20 de julho de 2020 – segunda-feira, **RESOLVE**.

DECRETAR:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais o dia 20 de julho de 2020 – segunda-feira, em virtude do feriado municipal dia 21 de julho de 2020 – terça-feira.

Art. 2º - As Secretarias cujos serviços de natureza essenciais que não admitam paralisação, em específico ao setor de limpeza urbana e de atendimento de urgência e emergência em saúde, permanecerão com suas atividades normais.

Parágrafo Único - Fica a critério dos Secretários e Coordenadores de cada setor da Administração, estabelecer regime de plantão ou escala de revezamento para a integral preservação e funcionamento dos serviços de natureza essenciais em consonância com o Princípio da Continuidade do Serviço Público.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé-MG, 17 de julho de 2020.

**JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 309/2020 DE 17 DE JULHO DE 2020

"Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidor que menciona e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal e no Estatuto dos Servidores Públicos.

Considerando que a cada período de cinco anos de efetivo e ininterrupto exercício de serviço prestado a Prefeitura Municipal de Durandé, o servidor fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade – art. 94 da Lei 638/2017 e Lei Orgânica do Município;

Considerando requerimento formulado pela servidora Sra. Anita Antonia Simão, efetiva, auxiliar de serviços gerais, a qual requer a concessão do 1º mês de Licença-Prêmio, referente ao período aquisitivo 12.10.2013 a 11.10.2018, optando pela conversão sem trabalho;

Considerando a necessidade de se dar ampla e restrita formalidade aos atos administrativos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Diário Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 17 de julho de 2020 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 2 | Nº 132. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Concede 01 (um) mês de licença a título de prêmio por assiduidade, à servidora **ANITA ANTONIA SIMÃO**, a contar da data 01.07.2020 a 30.07.2020, nos termos do art. 94 da Lei 638/2017 e Lei Orgânica do Município;

Art. 2º - A Licença-Prêmio a que se trata o artigo anterior, refere-se ao 1º mês do período aquisitivo de 12.10.2013 a 11.10.2018, restando dois meses a ser concedido em momento oportuno, referente ao período;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 1º de julho de 2020;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé/MG, aos 17 dias do mês de julho de 2020.

**JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 310/2020 DE 17 DE JULHO DE 2020

“Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidor que menciona e da outras providências”

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal e no Estatuto dos Servidores Públicos.

Considerando que a cada período de cinco anos de efetivo e ininterrupto exercício de serviço prestado a Prefeitura Municipal de Durandé, o servidor fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade – art. 94 da Lei 638/2017 e Lei Orgânica do Município;

Considerando requerimento formulado pela servidora Sra. Raquel Fagundes de Paiva, efetiva, auxiliar de serviços gerais, a qual requer a concessão do 2º e 3º mês de Licença-Prêmio, referente ao período aquisitivo 26.09.2010 a 25.09.2015, levando em consideração o tempo de serviço averbado, optando pela conversão sem trabalho;

Considerando que o 1º mês referente ao período foi concedido por meio da Portaria Municipal nº 103/2018;

Considerando a necessidade de se dar ampla e restrita formalidade aos atos administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede 02 (dois) meses de licença a título de prêmio por assiduidade, à servidora **RAQUEL FAGUNDES DE PAIVA**, a contar da data 01.06.2020 a 30.07.2020, nos termos do art. 94 da Lei 638/2017 e Lei Orgânica do Município;

Art. 2º - A Licença-Prêmio a que se trata o artigo anterior, refere-se ao 2º e 3º mês do período aquisitivo de 26.09.2010 a 25.09.2015;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 1º de junho de 2020;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé/MG, aos 17 dias do mês de julho de 2020.

**JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**



PORTARIA Nº 311/2020 DE 17 DE JULHO DE 2020

“Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidor que menciona e da outras providências”

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal e no Estatuto dos Servidores Públicos.

Considerando que a cada período de cinco anos de efetivo e ininterrupto exercício de serviço prestado a Prefeitura Municipal de Durandé, o servidor fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade – art. 94 da Lei 638/2017 e Lei Orgânica do Município;

Considerando requerimento formulado pela servidora Sra. Márcia Maria Pereira Franco, efetiva, auxiliar de serviços gerais, a qual requer a concessão de seu 2º mês de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo 18.12.2008 a 17.12.2013, restando o 3º mês a ser concedido em momento oportuno;

Considerando que o 1º mês referente ao período foi concedido por meio da Portaria Municipal nº 238/2020;

Considerando a necessidade de se dar ampla e restrita formalidade aos atos administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede 01 (um) mês de licença a título de prêmio por assiduidade, à servidora **MÁRCIA PEREIRA FRANCO**, a contar da data 01.07.2020 a 30.07.2020, nos termos do art. 94 da Lei 638/2017 e Lei Orgânica do Município;

Art. 2º - A Licença-Prêmio a que se trata o artigo anterior refere-se ao 2º mês do período aquisitivo de 18.12.2008 a 17.12.2013;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 1º de julho de 2020;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé/MG, aos 17 dias do mês de julho de 2020.

**JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

DECISÃO

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 93, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, etc.

Considerando o pedido formulado pela Sra. Maria Paula dos Reis, requerendo ao município a substituição dos medicamentos constantes às fls.16;

Considerando, a Carta Constitucional de 1988, trás no seu artigo 196, que a Saúde é direito de todos e dever do estado, devendo ser garantido o acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.

Por sua vez, o artigo 7º da Lei Orgânica da Saúde estabelece como diretriz a igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;

Considerando, o relatório social anexado aos autos dando conta de que a munícipe não possui condições de arcar com despesas dos medicamentos fls.10, bem como manifestação da procuradoria fls.11/12v, e nova informação da Ilustríssima Senhora Farmacêutica quanto à indisponibilidade dos medicamentos fls. 18;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Diário Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 17 de julho de 2020 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 2 | Nº 132. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

RESOLVE:

- 1 – Deferir o requerimento formulado por **Maria Paula dos Reis**, inscrita no CPF sob o nº. 053.239.206-02, para que o município de Durandé forneça os medicamentos constantes as fls. 16.
- 2 – Deverá ser comprovado nos autos mediante relatório médico mensal a continuidade do tratamento e a necessidade dos medicamentos sob pena de suspensão da concessão dos medicamentos.
- 3 – Deverá ser aplicada as regras gerais de licitação, contidas na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 para aquisição dos medicamentos que não se encontram disponíveis na farmácia básica do Município.

Durandé/MG, 17 de julho de 2020.

**JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DURANDÉ-MG**